

*Câmara*



RIO GRANDE DO NORTE

# Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

LEI nº 189 de 1º de março de 1966.

Ementa: Cria o SERVIÇO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica criado o "SERVIÇO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" da Prefeitura Municipal de PAU DOS FERROS, com a finalidade de promover a Educação Alimentar nas Escolas.

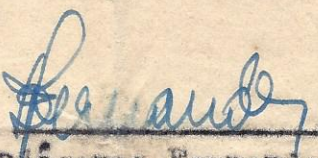
Art. 2º- Fica criado a Chefia do referido Serviço / ( art. 1º ) subordinada ao Departamento Municipal de Educação.

§ Único- O Serviço encarregar-se-á da elaboração de um regimento que se adapte as necessidades regionais dentro do molde da CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, do Ministério de Educação e Cultura.

Art. 3º- Constituirá recursos financeiros para o desenvolvimento ( o duodécimo ) a quantia orçamentária.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, 1º de março de 1966.

  
Dr. Pedro Diógenes Fernandes - Prefeito.

  
MARIA IZETE DE QUEIROZ  
Respondendo pelo Dep. Mun. de Merenda Escolar.